



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 25 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre reajuste dos vencimentos dos empregos de provimento Efetivo e Comissionados da Câmara Municipal de Alexandria e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os vencimentos básicos dos empregos públicos de provimento comissionados da Câmara Municipal de Alexandria reajustados em 8,8 % (Oito vírgula oito por cento).

Art. 2º O reajuste do Cargo Comissionados de Secretario Geral passa a ter um reajuste de 14,9% (Quatorze vírgula nove por cento).

Art. 3º - O artigo primeiro da lei nº 1.043/2014 de 27 de Fevereiro de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações para os Cargos de Provimento Efetivo:

GRUPO OPERACIONAL					
CARGA HORARIA		40 (quarenta) horas semanais			
INTEGRANTES		ASG/VIGILANTE			
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO					
ESCOLARIDADE	I	II	III	IV	V
ENSINO FUNDAMENTAL I	788,00	827,40	868,77	912,20	957,81
ENSINO FUNDAMENTAL	819,52	860,49	903,52	948,68	996,12
ENSINO MEDIO	852,30	894,91	939,66	986,63	1.035,96
SUPERIOR	886,39	930,71	977,24	1.026,10	1.077,40
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO					
MOTORISTA					
ESCOLARIDADE	I	II	III	IV	V
ENSINO FUNDAMENTAL	826,50	867,82	911,21	956,77	1.004,60
ENSINO MEDIO	859,56	902,53	947,65	995,04	1.044,79
SUPERIOR	893,94	938,63	985,56	1034,84	1.086,58
SUPERIOR	929,70	976,18	1024,98	1076,23	1.130,04



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Noé Arnaud"

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO					
CARGA HORARIA:		40 HORAS			
INTEGRANTES: TELEFONISTA /RECEPCIONISTA/TECNICO ADMINISTRATIVO/ DIGITADOR					
MATRIZ DE DESENVOLVIMENTO					
	I	II	III	IV	V
ESCOLARIDADE	868,39	911,80	957,39	1.005,25	1.055,51
ENSINO MEDIO	903,12	948,28	995,68	1.045,46	1.097,77
SUPERIOR	939,25	986,21	1.035,51	1.087,28	1.141,64
SUPERIOR/POS GRADUAÇÃO	976,82	1.025,66	1.076,93	1.130,78	1.187,30

GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO					
CARGA HORARIA		40 HORAS SEMANAIS			
INTEGRANTES					
CONTADOR					
ESCOLARIDADE	I	II	III	IV	V
SUPERIOR	2.364,00	2.482,20	2.060,31	2.736,43	2.873,25
SUPERIOR POS GRADUAÇÃO	2.458,56	2.581,48	2.710,56	2.820,01	2.988,18

Art. 4º. Para o aumento do Cargo de Contador segue o Principio da Isonomia Salarial de acordo com o artigo 43 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Alexandria-RN.

Art. 5º. Os efeitos desta Lei são retroativos a 1º de Janeiro 2015, considerando as disposições em contrario.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 1º de Janeiro de 2015, revogadas disposição em contrario.

Palácio Noé Arnaud, em Alexandria/RN, 25 de março de 2015.

Nei Moacir Rossatto de Medeiros
Prefeito